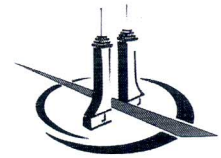




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Marcelo Lemos
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Documento: Projeto de Lei 131/2021, protocolo nº 001057/LEG/2021

Procedência: Poder Executivo

Relator: Marcelo Lemos

Assunto: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 62.651,34.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 62.651,34..”

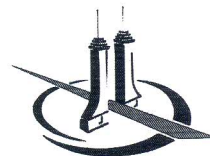
De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alocar recurso em rubrica do **Fundo Municipal de Assistência Social** - na Funcional: Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4757), Fonte de Recurso: 1141 BL PSEMAC FNAS, valor para pagamento dos serviços de água e esgoto do prédio onde funciona o Serviço de Acolhimento de Adultos; e na Funcional: Enfrentamento ao COVID-19 na área de Assistência Social, na Categoria Econômica de Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4979), Fonte de Recurso: 1160 Ações de Enfrentamento a COVID-19 (Assistência Social), valor destinado à aquisição de cestas básicas para enfrentamento a pandemia.

Para atendimento das despesas de que trata o presente projeto será utilizada a redução de recursos do próprio Fundo Municipal de Assistência Social (Fontes códigos: 1141 BL PSEMAC FNAS e 1160 Ações de Enfrentamento a COVID-19 (Assistência Social), conforme documentos que vieram anexo ao presente Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Marcelo Lemos

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2021.


MARCELO LEMOS

Relator

VOTO:

De acordo:




Contrário:

Aprovado o Parecer
Em 05/11/21

Presidente da Comissão